



LEI Nº 02/77

De 10-03-77

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno urbano e transferir a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL  
Eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante Licitação, em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto Estadual nº 21.380 de 20 de outubro de 1970, um terreno urbano.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, o Terreno objeto do artigo anterior desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir neste exercício, o competente Crédito Especial, em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 10 dias do mês de março de 1977.

1	Engenheiro	.....	8
2	Fiscais	.....	7
2	Fiscais	.....	7
2	Auxiliares para os Serviços	.....	9
2	Auxiliares para os Serviços de	.....	9
3	Escriturários	.....	7

*Adelarte Umiltro Debortoli*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 13, página 14, dia 17 de março de 1977.

2	Auxiliares do Serviço de Educação e Cultura	.....	2
2	Auxiliares para o Serviço de Saúde e Bem-Estar	.....	2
1	Topógrafo	.....	8
1	Almoxarife	.....	9
1	Bibliotecário	.....	5
1	Servente	.....	2